

Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 295/PMC/91

Autoriza criação de vagas e modifica referências na Lei 230/PMC/90 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O número de vagas das funções abaixo descritas, serão acrescidas no limite determinado por esta Lei, e preenchidas por concurso público.

<u>FUNÇÃO</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
Braçal	40 vagas
Auxiliar de Enfermagem	08 vagas
Vigia	65 vagas

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 046/91
PES. 013
<i>[Assinatura]</i>

Art. 2º - Os servidores contratados na função de soldador, lanterneiro, torneiro mecânico e eletricitista de autos, receberão vencimentos na referência 20 do anexo II, quando em início de carreira.

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros da alteração prevista no caput, retroagirão a 01 de Outubro de 1.991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 18 de Novembro de 1.991.

[Assinatura]
Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Jair Alves Batista
Assessor Jurídico